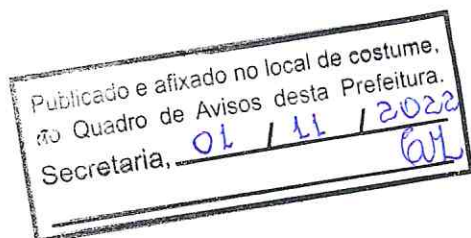




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº.1557 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ **647.500,00** (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2022:

02.04.12.361.0017.2.052	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00 0118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0118	Obrigações Patronais	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 0101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0101	Obrigações Patronais	13.000,00

02.01.06.181.0022.2.044	Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 0100	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00

27.122.0028.2.088	Manutenção das Atividades da Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R\$ 635.500,00

101	R\$ 312.000,00
118	R\$ 312.000,00
100	R\$ 11.500,00

§ 2º por anulação de dotação das seguintes dotações abaixo:

02.01.06.181.0022.2.044	Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.3.90.39.00.00.00.00 0100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 01 de novembro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 06 / 11 / 2022
GW